



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO INTERNO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ADMINISTRAÇÃO DA UFPE**
E
ESTRUTURA CURRICULAR
STRICTO SENSU

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPAD), da Universidade Federal de Pernambuco que está vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, tem por missão formar mestres e doutores em Administração de competência científica internacional e realizar pesquisas de alto nível, caracterizando um PPG de excelência mundial comprometido com o desenvolvimento de pessoas e saberes.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Administração abrange os cursos de Mestrado e Doutorado em Administração, *stricto sensu*, ambos com Área de Concentração em Administração.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art.3º O Programa de Pós-Graduação em Administração será administrado pelo Colegiado do Programa como órgão deliberativo e pela Coordenação, como órgão executivo, sendo objeto de coordenação central, por intermédio das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CCEPE, conforme Resolução Nº 10/08 do CCEPE.

Art. 4º O Colegiado do Programa será constituído na forma disposta na Resolução 10/08 do CCEPE e neste Regimento.

Art. 5º A Coordenação do Programa será exercida pelo Coordenador e Vice-Coordenador, eleitos pelo Colegiado entre os docentes permanentes do programa, homologados pelo Conselho Departamental e designados pelo Reitor.

§ 1º O Coordenador e Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos, bem como poderá assumir atribuições próprias por designação do Coordenador ou por previsão neste Regimento.

§ 3º O Coordenador não poderá assumir concomitantemente a coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE, nem fora dela.

§ 4º Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice-Coordenador assume a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

Art. 6º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração é constituído:

a) pelos docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Administração na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 7 da Resolução Nº 10/08 do CCEPE;

b) por dois representantes do corpo discente, sendo um de doutorado e um do mestrado, eleitos entre e pelos alunos regulares de cada curso, com mandato de 1 (um) ano, podendo o representante do doutorado ser reconduzido por mais um ano.

§ 1º O Colegiado do Programa é convocado pelo Coordenador e deliberará com a maioria simples de seus membros presentes.

§ 2º Excepcionalmente, o Colegiado do Programa poderá autoconvocar-se e deliberar dentro de suas atribuições regimentais, exigindo-se, para uma e outra ação, dois terços de seus membros permanentes.

Art. 7º São atribuições do Colegiado do Programa, além das constantes na Resolução 10/08 do CCEPE:

I. aprovar, observada a legislação pertinente, as indicações de professores, feitas pelo Coordenador para, em comissão ou isoladamente, cumprirem as atividades concernentes à:

- a)** seleção de candidatos;
- b)** orientação de dissertações e teses;
- c)** composição de comissão de bolsa de estudo.

II. decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação da Universidade ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES);

III. fixar o número de vagas para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Administração para o período seguinte;

IV. apreciar o relatório das atividades do Programa em cada período;

V. decidir sobre o desligamento de alunos;

VI. propor modificações ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Administração e à Estrutura Curricular dos seus Cursos de Mestrado e Doutorado;

VII. coordenar, orientar e fiscalizar o funcionamento didático e orçamentário dos cursos;

VIII. propor à às Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação, através da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós- Graduação:

a) as disciplinas obrigatórias e eletivas integrantes das estruturas curriculares dos cursos do Programa, com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos e condições de creditação;

b) outras atividades acadêmicas creditáveis para integralização curricular, com respectivas cargas horárias, número de créditos e condições de creditação;

c) indicar para homologação da PROPESQ os nomes que comporão as bancas examinadoras para as defesas de teses e dissertações;

IX. Decidir sobre o ingresso de novos professores para o Corpo Docente do Programa;

X. opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;

XI. decidir sobre os recursos de alunos referentes a assuntos acadêmicos do Programa de Pós- Graduação em Administração;

XII. decidir sobre dispensa e equivalência de disciplinas;

XIII. apoiar o Coordenador do Programa no desempenho de suas atribuições;

XIV. desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pela Resolução 10/08 do CCEPE, por Resoluções do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Regimento do Curso;

Art. 8º Compete ao Coordenador do Programa, além das atribuições constantes na Resolução 10/08 do CCEPE:

I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II. delegar atribuições ao Vice-Coordenador, de acordo com as suas necessidades de trabalho;

III. presidir a comissão de bolsas de estudo;

IV. organizar o calendário acadêmico do curso a ser homologado pelo Colegiado;

V. responsabilizar-se pela orientação da matrícula e pela execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;

VI. propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção;

VII. encaminhar ao Serviço de Registro de Diploma (SRD) o regimento interno do curso e a sua estrutura curricular, assim como as alterações que ocorrerem, a fim de atendimento a resolução 10/08 do CCEPE;

VIII. apresentar à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do Centro e à Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo estipulado e dando ciência ao Centro, relatório anual das atividades do curso;

IX. representar o Programa de Pós-Graduação em Administração e seu Colegiado em quaisquer órgãos da UFPE em que tiver assento, e fora dela, por sua iniciativa ou de terceiros, especialmente em outros centros de ensino e pesquisa, bem como órgãos financiadores nacionais e internacionais;

X. solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento dos cursos, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;

XI. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas aos cursos, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas na Resolução 10/08, Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Regimento Interno do Programa.

XII. estabelecer a lista de disciplinas a serem oferecidas aos alunos Programa de Pós-Graduação em Administração, em cada período letivo, bem como as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem, atendidos os limites de vagas;

XIII. apresentar relatório anual das atividades do Programa (Coleta CAPES) à PROPESQ no prazo por ela estipulado.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 9º O corpo docente do PROPAD será constituído de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes.

§ 1º Docentes Permanentes são os que têm vínculo funcional com a UFPE, ou vínculo em caráter excepcional, e que atuam no programa de forma contínua – desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação - constituindo o núcleo estável de docentes do programa em regime de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se o percentual de docentes em regime de 20 horas no limite estabelecido pelo Comitê Representativo da Área na CAPES.

§ 2º Os Docentes Permanentes com vínculo em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, caracterizam-se por uma das seguintes condições especiais:

I. sejam cedidos por outras Instituições mediante convênio formal ou outro tipo de associação prevista pela CAPES para atuar como docente do PROPAD;

II. recebam bolsa de fixação de docentes ou bolsa de pesquisa de agências federais ou estaduais de fomento;

III. sejam docentes aposentados que tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

§ 3º Docentes Colaboradores são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o programa, sem necessariamente terem vínculo formal com a UFPE, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em grupos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa de atividades no curso, observando os percentuais permitidos pelo comitê de área e a regulamentação interna do PROPAD;

§ 4º Professores Visitantes são os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores.

Art. 10 Para ser credenciado no Programa, através de candidatura própria ou por indicação de um docente integrante do Colegiado do PROPAD, na forma estabelecida no seu Regimento Interno, o docente deverá atender os seguintes critérios:

I. possuir título de Doutor ou Livre Docência;

II. ter produção científica relevante no período equivalente à última avaliação da CAPES, seja três ou quatro anos, atrelada à linha de pesquisa que irá compor no Programa;

III. ter disponibilidade para lecionar disciplinas da estrutura curricular do curso;

IV. ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa.

§ 1º A produção científica mencionada no inciso II deste artigo deverá ser qualificada segundo critérios definidos pelo Colegiado do Programa, considerando os critérios estabelecidos pela Área de Avaliação a que está vinculado o Programa, na CAPES;

§ 2º O Coordenador do PROPAD deverá informar imediatamente à PROPESQ quaisquer alterações ocorridas no seu corpo docente, assim como na composição do seu Colegiado.

Art. 11 A manutenção do docente no Programa dependerá do resultado da avaliação anual de seu desempenho, tendo em vista os relatórios enviados à CAPES através da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação considerando, no mínimo, os seguintes critérios,

I. dedicação às atividades de ensino, orientação, participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas reuniões do Colegiado e participação em comissões examinadoras;

II. produção científica (bibliográfica), técnica, artística ou cultural comprovada e atualizada, no período equivalente à última avaliação da CAPES, seja três ou quatro anos, considerando os critérios estabelecidos pela Área de Avaliação a que está vinculado o Programa na CAPES e outros estabelecidos no Regimento do Programa;

III. execução e coordenação de projetos aprovados, preferencialmente, por agências de fomento ou órgãos públicos e privados que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o programa de pós-graduação.

§ 1º O docente deverá manter atualizado seu Currículo Lattes e fornecer informações complementares, sempre que solicitado pelo Coordenador do Programa, além de comprovar da sua produção acadêmica;

§ 2º O docente que no período equivalente à última avaliação da CAPES, seja três ou quatro anos consecutivos, não atender o contido neste artigo ou em outras normas estabelecidas na resolução de credenciamento e credenciamento, será descredenciado para atuar no Programa, até novo processo de credenciamento efetuado pelo colegiado.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 12 A Secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Programa, será dirigida por um Secretário (a) que terá como encargos:

- a) manter em dia os assentamentos de todo pessoal docente, discente e administrativo;
- b) informar e processar todos os requerimentos de estudantes matriculados e candidatos à matrícula;
- c) distribuir e arquivar todos os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- d) coletar os elementos e preparar as prestações de contas e relatórios;
- e) organizar e manter atualizada a coleção de leis, portarias, resoluções, circulares e outros ordenamentos relativos ao curso;
- f) manter em dia o inventário de equipamentos e material do Programa;
- g) secretariar as reuniões do Colegiado do Programa;
- h) coordenar e supervisionar o trabalho de secretarias de cursos que sejam estabelecidos no programa, nas modalidades MINTER-DINTER;
- i) desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Programa.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 13 As disciplinas do currículo dos cursos de Mestrado e Doutorado são baseadas em unidade de crédito, ou simplesmente crédito, correspondente a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas.

Art. 14 As disciplinas integrantes dos currículos dos Cursos de Mestrado e Doutorado do PROPAD serão classificadas como:

- a) disciplinas obrigatórias
- b) disciplinas eletivas

§ 1º É facultada a aceitação de disciplinas cursadas em outros programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pelo órgão federal competente, observadas as disposições contidas nas Resoluções vigentes do CCEPE e neste regimento, até o máximo de 8 (oito) créditos para o curso de Mestrado e 12 (doze) créditos para o curso de Doutorado, aproveitados como créditos de disciplinas eletivas, respeitando o contido no artigo 22 deste Regimento;

§ 2º A autorização para cursar disciplinas em outros programas de Pós-Graduação reconhecidos nacionalmente será objeto de avaliação da Coordenação do Programa.

Art. 15 A obtenção do grau de Mestre está condicionada à integralização de 24 (vinte e quatro) créditos, além da Elaboração, defesa e aprovação do Projeto de Dissertação e da Elaboração, defesa e aprovação da Dissertação.

Parágrafo Único. Deve compor a integralização do total de créditos acima indicados, o cumprimento obrigatório de 60 (sessenta) horas em disciplinas de metodologia de pesquisa, que constarão no quadro de disciplinas eletivas e/ou obrigatórias do programa e outras 60 (sessenta) horas em disciplinas da linha de pesquisa a qual o aluno está vinculado.

Art. 16 O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação.

Art. 17 A obtenção do grau de Doutor está condicionada à integralização de 48 (quarenta e oito) créditos, à aprovação no Exame de Qualificação, além da Elaboração, Defesa e Aprovação de uma Tese sobre tema compatível com área do curso.

§ 1º Deve compor a integralização do total de créditos acima indicados, o cumprimento obrigatório de 120 (cento e vinte) horas em disciplinas de metodologia de pesquisa, que constarão no quadro de disciplinas eletivas e/ou obrigatórias do programa e outras 120 (cento e vinte) horas em disciplinas da linha de pesquisa a qual o aluno está vinculado.

Art. 18 O Curso de Doutorado terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de tese.

Art. 19 A critério do Colegiado, os créditos de disciplinas obrigatórias e eletivas do Mestrado em Administração do PROPAD poderão ser aproveitados como créditos de disciplinas obrigatórias e eletivas para o Doutorado, em observância ao contido no artigo 22 deste Regimento.

Art. 20 A critério do Colegiado, poderão ser aceitos créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pelo órgão federal competente, após análise de equivalência de conteúdo programático e carga horária, desde que não excedam o máximo de 25% do total de créditos em disciplinas obrigatórias e 50% do total de créditos em disciplinas eletivas para o curso de Doutorado e o máximo de 1/3 do total de créditos para o curso de Mestrado, em observância ao contido no artigo 22 deste Regimento.

Art. 21 Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* terão validade de 5 (cinco) anos, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida, para aproveitamento nos cursos de Mestrado e Doutorado em Administração.

CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO AO PROGRAMA SEÇÃO I DA SELEÇÃO

Art. 22 A seleção para os cursos do PROPAD será pública e devidamente regulamentada por Edital de seleção e admissão, que será divulgado no sítio eletrônico do Programa.

Parágrafo Único. O PROPAD criará edital específico para guiar o processo seletivo dos Cursos MINTER e DINTER.

Art. 23 Os candidatos ao processo seletivo do curso de Mestrado deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida, com fotografia 3 x 4 recente;
- b) diploma de curso de graduação plena reconhecido pelo MEC ou em sua falta, certificado de conclusão do curso de graduação emitido pela Instituição de Ensino do candidato;
- c) histórico escolar do curso de graduação;
- d) "curriculum vitae" atualizado em formato Lattes;
- e) fotocópia de Carteira de Identidade;
- f) comprovante do pagamento de taxa de inscrição no valor vigente e na forma estabelecida pela UFPE;
- g) demais documentos definidos pela Comissão de Seleção.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, para os cursos de Mestrado, poderão participar do processo de seleção candidatos cursando o último período da graduação plena, os quais deverão ser matriculados após a devida conclusão do curso de graduação.

Art. 24 O processo seletivo para o curso de Mestrado será realizado em três etapas, a saber:

- a) apreciação da classificação no Teste de Seleção da ANPAD;
- b) análise curricular;
- c) arguição individual sobre o pré-projeto de pesquisa.

Parágrafo Único. O Edital de Seleção definirá características específicas de condução destes passos no processo seletivo, sendo facultada a imposição de critérios eliminatórios a qualquer uma das etapas previstas.

Art. 25 Poderão candidatar-se ao Curso de Doutorado os portadores de diploma de Mestre obtido em curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou reconhecidos nos termos da lei.

§ 1º Será exigido do candidato ao Curso de Doutorado comprovante de proficiência em língua inglesa, de acordo com normativa sobre o tema vigente no Programa.

Art. 26 Os candidatos ao processo seletivo do Curso de Doutorado deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida, com fotografia 3 x 4 recente;
- b) cópia do diploma e histórico escolar do Curso de Mestrado, ou, excepcionalmente, ata da defesa de dissertação com validade de até 180 dias;
- c) "curriculum vitae" atualizado em modelo Lattes;
- d) fotocópia de Carteira de Identidade;
- e) comprovante do pagamento de taxa de inscrição no valor vigente e na forma estabelecida pela UFPE;
- f) anteprojeto de tese com indicação de provável orientador;
- g) cópias de trabalhos escritos, inclusive da dissertação de mestrado;
- h) comprovante de proficiência em língua inglesa nos termos do Edital de Seleção;
- i) demais documentos definidos pela Comissão de Seleção.

Art. 27 O processo seletivo para o curso de Doutorado será realizado em três etapas, a saber:

- a) apreciação da classificação no Teste de Seleção da ANPAD;
- b) análise documental (curricular e apreciação de anteprojeto de tese);
- c) arguição individual sobre o pré-projeto de pesquisa

Parágrafo Único. O Edital de seleção definirá características específicas de condução destes passos no processo seletivo, sendo facultada a imposição de critérios eliminatórios a qualquer uma das etapas previstas.

Art. 28 A seleção de candidatos aos cursos do Programa competirá a uma Comissão de Seleção integrada por professores permanentes, indicados dentre e pelos membros do Colegiado para o ano letivo a que se destina.

Parágrafo Único. O Colegiado do Programa estabelecerá normas complementares e critérios para o processo seletivo, podendo delegá-las à própria Comissão de Seleção.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA

Art. 29 Será assegurada a matrícula aos candidatos que obtiverem aprovação no processo de seleção, nos termos estabelecidos no Edital de Seleção e Admissão, até o limite de vagas oferecidas.

Art. 30 O candidato classificado para o curso a que está concorrendo deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula no primeiro período letivo regular após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão ao curso.

Art. 31 A cada semestre letivo todos os alunos do PROPAD deverão realizar a renovação de vínculo, de acordo com a convocação semestral de matrícula.

§ 1º A não realização da matrícula dentro do prazo previsto configurará abandono por parte do aluno;

§ 2º Será permitido ao corpo discente de acordo com prazos fixados na convocação de matrícula, cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas no período letivo.

Art. 32 O aluno poderá solicitar ao Colegiado do Programa fora do período de matrícula, nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, trancamento de matrícula pelo período máximo de 06 (seis) meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do curso.

§ 1º Esgotado o período de trancamento e não renovando a matrícula no prazo de 15 (quinze) dias, o aluno será automaticamente desligado do curso a que estava vinculado.

§ 2º Não será concedido trancamento de matrícula ao aluno no primeiro período letivo do curso, exceto para os casos previstos na resolução 06/2014 do CCEPE.

Art. 33 A critério do Colegiado poderá ser aceita a matrícula em disciplinas isoladas oferecidas no Programa de Pós-Graduação em Administração.

§ 1º Será exigido ao aluno de disciplina isolada a titulação mínima de graduação plena e aprovação em exame de seleção específico;

§ 2º O aluno matriculado em disciplinas isoladas no programa poderá cursar até 01 (uma) disciplina eletiva por semestre sem, por isso, obter vínculo com o Programa.

§ 3º Os créditos obtidos como aluno em disciplina isolada poderão ser aproveitados quando da aprovação pelo colegiado e serão equiparados à creditação de alunos regulares, após aprovação do aluno no processo seletivo.

§ 4º A inscrição de alunos que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no formato e prazos indicados pela convocação semestral de matrícula.

Art. 34 A critério do Colegiado, poderá ser permitida a passagem do aluno do curso de Mestrado para o Curso de Doutorado, ouvido o Orientador e atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) estar matriculado no curso de Mestrado há, no máximo, 18 meses;

b) ter concluído todos os créditos do curso de Mestrado;

c) ter rendimento acadêmico igual ou superior a 3,5 (três e meio), calculado na forma disciplinada pela resolução 10/08 do CCEPE e, quando cabível, o disposto no Artigo 39 deste regimento;

d) ter manifestado por escrito esta intenção, junto com chancela do Orientador, com, no mínimo 90 dias antes do prazo citado na alínea a;

e) comprovar proficiência em língua inglesa, de acordo com o contido no edital de seleção e admissão do último processo seletivo do Doutorado do PROPAD.

f) cumprir as demais exigências previstas no Art. 32 da Resolução 10/2008.

Parágrafo Único. O aluno nessa condição terá que concluir o Doutorado no prazo estabelecido no §1º e § 2º do Artigo 32 da Resolução 10/08.

Art. 35 O aluno será desligado do Programa nos casos previstos no Art. 18 § 3º da Resolução 10/2008, ou quando:

a) for reprovado duas vezes na mesma ou em duas disciplinas distintas;

b) tiver sido reprovado no Exame de Qualificação de Doutorado, inclusive nos termos dos artigos 46 e 47 deste regimento;

c) tiver sido reprovado na defesa de projeto do mestrado, inclusive nos termos dos artigos 45 e 47 deste regimento;

d) Não houver, nos prazos fixados, concluído os requisitos determinados nos Artigos 17 e 19 deste Regimento, para os cursos de Mestrado e Doutorado, respectivamente.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 36 Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos em cada disciplina ou atividade acadêmica a frequência mínima em 2/3 (dois terços) da carga horária correspondente.

Art. 37 O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso será avaliado por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo a critério do docente responsável pela disciplina, de acordo com a seguinte classificação:

- A - excelente, com direito a crédito;
- B - bom, com direito a crédito;
- C - regular, com direito a crédito;
- D - insuficiente, sem direito a crédito.

Art. 38 - Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno serão atribuídos valores aos conceitos da seguinte forma:

- A=4
- B=3
- C=2
- D=1

Parágrafo Único. O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de crédito das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum Ni Ci}{\sum Ci}$$

Ond,

R - rendimento acadêmico

Ni- valor numérico do conceito da disciplina

Ci- número de créditos da disciplina

Art. 39 Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado determinar os casos excepcionais.

Art. 40 - Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o aluno terá que completar, impreterivelmente, os trabalhos até 15 dias após a finalização da disciplina;

§ 2º Esgotado o prazo estipulado no parágrafo anterior e não concluído o trabalho, o conceito "I" será substituído pelo conceito "D".

CAPÍTULO VIII DA ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

Art. 41 Cada aluno dos cursos de pós-graduação em Administração será orientado por um professor, membro do corpo docente do curso, que atenda às exigências mínimas contidas no artigo 45 da Resolução 10/08.

§ 1º A indicação do orientador será homologada pelo Colegiado do Programa;

§ 2º A critério do Colegiado, além dos membros do seu corpo docente, professores de outros cursos de pós-graduação stricto sensu, bem como profissionais de qualificação e experiência inquestionável em campo pertinente na proposta do curso, poderão participar da orientação de dissertações e teses, em regime de co-orientação;

§ 3º É permitido ao aluno, com a anuência do Colegiado, mudar de Orientador, desde que tal pedido seja feito até o término do décimo sexto mês de matrícula do aluno, no caso do mestrado, e até o término do trigésimo sexto mês de matrícula do aluno, no caso do doutorado;

§ 4º A mudança de orientação por si só não implica em justificativa automática para a extensão de prazo para a conclusão de mestrado ou doutorado.

Art. 42 Poderão orientar tese de doutorado docentes que tenham pelo menos dois anos de experiência de ensino de pós-graduação e que tenham orientado, no mínimo, duas dissertações de Mestrado aprovadas.

CAPÍTULO IX
DA OBTENÇÃO DO GRAU
SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES

Art. 43 Para a obtenção do respectivo grau acadêmico, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ter obtido o número total de créditos estabelecidos pelo presente Regimento para cada um dos níveis de curso ofertados;
- b) ter sido aprovado na Defesa do Projeto de Dissertação no caso do aluno de Mestrado ou no Exame de Qualificação, no caso do aluno de doutorado;
- c) ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral da Universidade, Resoluções do CCEPE e deste regimento;
- d) ter sido aprovado no exame de Defesa de Dissertação para o Mestrado ou Tese para o Doutorado.

§ 1º Tanto a Dissertação quanto a Tese deverão constituir-se em trabalho final de pesquisa de caráter individual e inédito;

§ 2º A Tese deverá refletir a importância de sua contribuição para a área de conhecimento e a sua originalidade;

Art. 44 As defesas de projeto de dissertação de mestrado deverão ser feitas até o término do décimo sexto mês de matrícula do aluno, prazo máximo e sem prorrogação, caracterizando reprovação do aluno que não cumprir o prazo estipulado.

Art. 45 Os exames de qualificação de Doutorado deverão ser realizados até o término do trigésimo sexto mês de matrícula do aluno, prazo máximo e sem prorrogação, caracterizando reprovação do aluno que não cumprir o prazo estipulado.

§ 1º Os exames constam de Ensaio Teórico e Defesa do Projeto de Tese abrangendo fundamentos teóricos e proposta metodológica completa;

§ 2º Só poderão realizar o exame de qualificação os alunos que tenham cumprido 75% do total de créditos mínimos exigidos, incluídos todos os das disciplinas teóricas obrigatórias da grade curricular.

Art. 46 A dissertação ou tese será encaminhada, pelo orientador, à Secretaria do Programa, quando este a considerar em condições de ser examinada, junto com a indicação da composição da banca de examinadores.

§ 1º Em caso de negativa do Orientador, o aluno poderá requerer ao Colegiado o exame de seu trabalho, sem o aval do Orientador original.

§ 2º Em caso de requerimento de exame sem o aval do Orientador, o Colegiado designará Comissão constituída por três membros do programa para decidir sobre a adequação do trabalho do aluno em termos de efetivamente constituir uma dissertação ou tese que deva ser avaliada por uma Banca Examinadora;

§ 3º Caso a Comissão decida que o trabalho submetido pelo aluno para exame sem o aval do Orientador não constitui efetivamente uma dissertação ou tese que deva ser avaliada por uma Banca Examinadora, o aluno será considerado reprovado no exame de qualificação;

§ 4º Caso a Comissão decida que o trabalho submetido pelo aluno para exame sem o aval do Orientador de fato constitui uma dissertação ou tese que deva ser avaliada por uma Banca Examinadora, esta deverá ser composta inteiramente de examinadores externos, com o Coordenador do programa presidindo a realização dos aspectos burocráticos e formais apenas, sem qualquer participação na avaliação acadêmica;

§ 5º Um exemplar da dissertação ou tese será encaminhada, com anuência da Coordenação do Programa, a cada membro da Banca Examinadora, com prazo mínimo de 30 dias antes da defesa;

Art. 47 O exame, para defesa da dissertação ou tese, terá caráter público e será amplamente divulgado nos meios acadêmicos.

Art. 48 O aluno deverá depositar inicialmente 3 (três) exemplares impressos da dissertação, encadernados de forma apropriada, além da versão digital, no caso de Mestrado, ou 5 (cinco) exemplares impressos da tese, encadernados de forma apropriada, e versão digital, na Secretaria do Programa, de acordo com os prazos fixados neste Regimento.

Parágrafo Único. Após a defesa da Tese ou Dissertação, se aprovada, o aluno terá o prazo máximo de 2 (dois) meses para depositar uma (uma) cópia em meio digital e 6 (seis) exemplares, para mestrado ou 8 (oito) para doutorado encadernados em capa dura e impressos segundo as normas do Programa e ABNT.

SEÇÃO II DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

Art. 49 A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) docentes, devendo pelo menos 1 (um) deles ser externo ao curso.

§ 1º A Comissão Examinadora contará também com 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) deles externo ao curso;

§ 2º A Comissão Examinadora e seus suplentes serão escolhidos pelo Colegiado, observando-se as exigências da Resolução 10/08 do CCEPE e homologados pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 50 A Comissão Examinadora da tese de Doutorado será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 7 (sete) docentes, devendo pelo menos 2 (dois) deles serem externos ao curso.

Parágrafo Único. Aplica-se à Comissão Examinadora da Tese de Doutorado o disposto no artigo 52 deste Regimento.

Art. 51 Encerradas a apresentação do trabalho e a arguição que compõem a Defesa da Dissertação/Tese, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato ao grau de Mestre ou Doutor em Administração, considerando as seguintes menções:

a) aprovado;

b) reprovado

c) em exigência.

§ 1º O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador.

§ 2º Estando em exigência, as modificações na Dissertação indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão reenviada aos examinadores.

§ 3º As modificações realizadas deverão ser enviadas por meio digital para a secretaria do programa, destacando-se as modificações realizadas. Cada examinador receberá a versão modificada e terá 30 (trinta) dias para emissão de parecer conjunto com o resultado definitivo (aprovado ou reprovado). A coordenação do programa entregará o parecer ao aluno, e tomará as providências cabíveis de acordo com o resultado final constante no parecer.

§ 4º Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado;

Art. 52 - A Secretaria do Curso dará conhecimento formal e prévio da composição da Comissão Examinadora ao candidato que poderá requerer ao Colegiado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, exclusão de nomes, mediante justificativa por escrito. Após o conhecimento da nova composição da Comissão Examinadora, o candidato terá o mesmo prazo para requerer ao Colegiado uma nova exclusão.

Art. 53 O Coordenador do Curso, em comum acordo com a Banca Examinadora, deverá marcar a arguição da Dissertação ou Tese para o mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 120 (cento e vinte) dias da data de submissão.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão Examinadora dirigirá os trabalhos de arguição e julgamento da dissertação ou tese, sendo responsável pelo cumprimento dos regulamentos, da observância da ética do exame e dos prazos da arguição e resposta do candidato.

SEÇÃO III DO DIPLOMA

Art. 54 O Diploma de Mestre ou Doutor será expedido por solicitação do Programa à PROPESQ, depois de cumpridas todas as exigências do Curso e da Comissão Examinadora por parte do aluno, bem como ter sido procedida a devida colação de grau.

§ 1º Para expedição do diploma, o aluno deverá entregar previamente o número de cópias da versão definitiva da dissertação ou tese, em número exigido e definido pelo Colegiado e pela Biblioteca Central da Universidade, de forma impressa e digital, conforme Parágrafo Único do Artigo 49 deste Regimento.

§ 2º Para efeito de registro do diploma no Serviço de Registro de Diplomas (SRD), o curso deverá dispor de Regimento e Estrutura Curricular devidamente aprovados e atualizados.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 Compete ao Colegiado do Programa decidir sobre os casos omissos neste Regimento, respeitando os termos da Resolução 10/08 e do Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

Art. 56 O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação do Conselho Coordenador e Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco e publicação no Boletim Oficial da UFPE.

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>	
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)	
PROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO
CENTRO:	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
NÍVEL:	MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:	
1	Administração
2	
3	
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):	
1	GESTÃO ORGANIZACIONAL
2	ORGANIZAÇÃO E SOCIEDADE
3	
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2016	
CRÉDITOS DO CURSO	
(conforme Regimento do Programa)	

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
6	18		24	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGA996	Introdução à Metodologia de Pesquisa	30	2	Disciplina
PGA1019	Teorias Organizacionais	60	4	Disciplina

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGA1021	Ciência e Conhecimento em Administração	60	4	Disciplina
PGA1024	Comportamento Organizacional	60	4	Disciplina
PGA1025	Cultura e Mudança nas Organizações	60	4	Disciplina
PGA1026	Análise Institucional	60	4	Disciplina
PGA1027	Administração Estratégica de Recursos Humanos	60	4	Disciplina
PGA1030	Princípios de Sistemas de Informações	60	4	Disciplina
PGA1031	Finanças Corporativas	60	4	Disciplina
PGA1032	Finanças Internacionais	60	4	Disciplina
PGA1033	Teorias de Marketing	60	4	Disciplina
PGA1035	Didática de Ensino Superior	30	2	Disciplina
PGA1037	Administração Contemporânea	60	4	Disciplina
PGA1038	Métodos de Processo Decisório	60	4	Disciplina
PGA1040	Comportamento do Consumidor	60	4	Disciplina
PGA1041	Administração de Investimentos	60	4	Disciplina
PGA1043	Indivíduo e Organização	60	4	Disciplina
PGA1044	Marketing de Serviços	60	4	Disciplina
PGA1045	Organizações e Sociedade	60	4	Disciplina
PGA1046	Política, Contextos e Organizações	60	4	Disciplina
PGA1048	Sistemas de Apoio à Decisão	60	4	Disciplina
PGA1049	Tecnologia da Informação e seus Usos nas Organizações	60	4	Disciplina
PGA1051	Gestão de Custos	60	4	Disciplina
PGA982	Fundamentos da Administração Estratégica	60	4	Disciplina
PGA983	Estudos de Caso em Estratégia Empresarial	60	4	Disciplina
PGA988	Gestão da Cadeia de Suprimentos	60	4	Disciplina
PGA989	Pensamento Contemporâneo em Marketing	60	4	Disciplina
PGA990	Gerenciamento de Risco	60	4	Disciplina
PGA991	Governança Corporativa	60	4	Disciplina
PGA997	Metodologia de Pesquisa (Tema	30	2	Disciplina

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
	específico 1)			
PGA998	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 2)	30	2	Disciplina
PGA999	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 3)	30	2	Disciplina
PGA1000	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 4)	30	2	Disciplina
PGA1001	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 5)	30	2	Disciplina
PGA1002	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 6)	30	2	Disciplina
PGA1003	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 7)	30	2	Disciplina
PGA1004	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 8)	30	2	Disciplina
PGA1005	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 9)	30	2	Disciplina
PGA1006	Estudo Dirigido	30	2	Disciplina
PGA1010	Consultoria Organizacional: histórico, teorias e atualidades	60	4	Disciplina
PGA1012	Redes de Inovação e Arranjos Produtivos	60	4	Disciplina
PGA1013	Empreendedorismo e Negócios Inovadores	60	4	Disciplina
PGA1014	Gestão Socioambiental Empresarial	60	4	Disciplina
PGA1015	Gestão e Inovação Tecnológica	60	4	Disciplina
PGA1016	Seminários Internacionais I	15	1	Seminários
PGA1017	Seminários Internacionais II	30	2	Seminários
PGA1054	Administração Estratégica	60	4	Disciplina
PGA1055	Aprendizagem nas Organizações	60	4	Disciplina
PGA1056	Consumo de Entretenimento e Cultura de Fãs	30	2	Disciplina
PGA1057	Consumo Simbólico	60	4	Disciplina
PGA1058	Controladoria Financeira	60	4	Disciplina
PGA1059	Criatividade, Inovação e Gestão Criativa	30	2	Disciplina
PGA1060	Cultura Participativa e Miatização da Vida Social,	30	2	Disciplina
PGA1061	Derivativos Financeiros	60	4	Disciplina
PGA1062	Discurso e Teoria Política	60	4	Disciplina
PGA1063	Espaço, Cultura e Criatividade	60	4	Disciplina
PGA1064	Estudos Culturais, Novas Tecnologias e Arranjos Criativos,	60	4	Disciplina
PGA1065	Gestão e Controle da Qualidade	60	4	Disciplina
PGA1066	Governança e Mobilidade	60	4	Disciplina
PGA1067	Governança e Sustentabilidade	60	4	Disciplina
PGA1068	Governança Eletrônica da Tecnologia da Informação	60	4	Disciplina
PGA1069	Inovação para a Sustentabilidade	60	4	Disciplina

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGA1071	Mercado de Capitais	60	4	Disciplina
PGA1072	Mercado e Novos Arranjos Organizacionais	60	4	Disciplina
PGA1073	Mercado, Inovação e Gestão Criativa de Recursos	60	4	Disciplina
PGA1070	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 10)	60	4	Disciplina
PGA1074	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 11)	60	4	Disciplina
PGA1075	Metodologia de Pesquisa Qualitativa 1	60	4	Disciplina
PGA1076	Metodologia de Pesquisa Qualitativa 2	60	4	Disciplina
PGA1077	Metodologia de Pesquisa Quantitativa 1	60	4	Disciplina
PGA1078	Metodologia de Pesquisa Quantitativa 2	60	4	Disciplina
PGA1079	Modelagem de Processos de Negócio	60	4	Disciplina
PGA1080	Negócios Eletrônicos	60	4	Disciplina
PGA1081	Negócios Internacionais	60	4	Disciplina
PGA1082	Orçamento Empresarial	30	2	Disciplina
PGA1083	Pesquisa no Comportamento do Consumidor	60	4	Disciplina
PGA1084	Pós-Estruturalismo e Teoria Social	60	4	Disciplina
PGA1085	Princípios de Sistemas de Informação	60	4	Disciplina
PGA1086	Repositórios de Fontes Bibliográficas: pesquisa sistêmica	60	4	Disciplina
PGA1087	Seminários Internacionais III	15	1	Seminários
PGA1088	Seminários Internacionais IV	30	2	Seminários
PGA1089	Sistemas de Apoio à Decisão	60	4	Disciplina
PGA1090	Sociomaterialidades Organizacionais	60	4	Disciplina
PGA1091	Sustentabilidade no Contexto Empresarial	60	4	Disciplina
PGA1092	Tecnologia da Informação Colaborativa e Social	60	4	Disciplina
PGA1093	Tecnologia da Informação e Seus usos nas Organizações	60	4	Disciplina
PGA1094	Tópicos Avançados em Estratégia Empresarial	60	4	Disciplina
PGA1095	Tópicos Especiais em Gestão Organizacional 1	60	4	Tópicos Especiais
PGA1096	Tópicos Especiais em Gestão Organizacional 2	60	4	Tópicos Especiais
PGA1097	Tópicos Especiais em Gestão Organizacional 3	60	4	Tópicos Especiais
PGA1098	Tópicos Especiais em Gestão Organizacional 4	30	2	Tópicos Especiais
PGA1099	Tópicos Especiais em Organização e Sociedade 1	60	4	Tópicos Especiais
PGA1100	Tópicos Especiais em Organização e Sociedade 2	60	4	Tópicos Especiais
PGA1101	Tópicos Especiais em Organização e Sociedade 3	60	4	Tópicos Especiais
PGA1102	Tópicos Especiais em Organização e	30	2	Tópicos Especiais

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
	Sociedade 4			
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM NÃO []			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [X] SIM NÃO []				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [X] SIM NÃO []			até 90	dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: [] SIM NÃO [X]				
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: [] SIM NÃO [X]				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Para o Mestrado, 4 créditos precisam ser cursados em metodologia de pesquisa, incluindo a disciplina introdutória (PGA996) que é obrigatória. E outros 4 créditos em disciplinas do Campo Temático.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ___/___/___				

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>	
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)	
PROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO
CENTRO:	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
NÍVEL:	DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:	
1	ADMINISTRAÇÃO
2	
3	
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):	
1	GESTÃO ORGANIZACIONAL
2	ORGANIZAÇÃO E SOCIEDADE
3	
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2016	
CRÉDITOS DO CURSO	
(conforme Regimento do Programa)	

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
16	32		48

ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGA1020	Análise Organizacional	60	4	Disciplina
PGA1052	Tópicos Avançados em Estudos Organizacionais	60	4	Disciplina
PGA1021	Ciência e Conhecimento em Administração	60	4	Disciplina
PGA1053	Seminário de Tese	60	4	Disciplina

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGA1024	Comportamento Organizacional	60	4	Disciplina
PGA1025	Cultura e Mudança nas Organizações	60	4	Disciplina
PGA1026	Análise Institucional	60	4	Disciplina
PGA1027	Administração Estratégica de Recursos Humanos	60	4	Disciplina
PGA1030	Princípios de Sistemas de Informações	60	4	Disciplina
PGA1031	Finanças Corporativas	60	4	Disciplina
PGA1032	Finanças Internacionais	60	4	Disciplina
PGA1033	Teorias de Marketing	60	4	Disciplina
PGA1035	Didática de Ensino Superior	30	2	Disciplina
PGA1037	Administração Contemporânea	60	4	Disciplina
PGA1038	Métodos de Processo Decisório	60	4	Disciplina
PGA1040	Comportamento do Consumidor	60	4	Disciplina
PGA1019	Teorias Organizacionais	60	4	Disciplina
PGA1041	Administração de Investimentos	60	4	Disciplina
PGA1043	Indivíduo e Organização	60	4	Disciplina
PGA1044	Marketing de Serviços	60	4	Disciplina
PGA1045	Organizações e Sociedade	60	4	Disciplina
PGA1046	Política, Contextos e Organizações	60	4	Disciplina
PGA1048	Sistemas de Apoio à Decisão	60	4	Disciplina
PGA1049	Tecnologia da Informação e seus Usos nas Organizações	60	4	Disciplina
PGA1051	Gestão de Custos	60	4	Disciplina
PGA982	Fundamentos da Administração Estratégica	60	4	Disciplina
PGA983	Estudos de Caso em Estratégia Empresarial	60	4	Disciplina
PGA988	Gestão da Cadeia de Suprimentos	60	4	Disciplina
PGA989	Pensamento Contemporâneo em Marketing	60	4	Disciplina
PGA990	Gerenciamento de Risco	60	4	Disciplina

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGA991	Governança Corporativa	60	4	Disciplina
PGA996	Introdução à Metodologia de Pesquisa	30	2	Disciplina
PGA997	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 1)	30	2	Disciplina
PGA998	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 2)	30	2	Disciplina
PGA999	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 3)	30	2	Disciplina
PGA1000	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 4)	30	2	Disciplina
PGA1001	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 5)	30	2	Disciplina
PGA1002	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 6)	30	2	Disciplina
PGA1003	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 7)	30	2	Disciplina
PGA1004	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 8)	30	2	Disciplina
PGA1005	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 9)	30	2	Disciplina
PGA1006	Estudo Dirigido	30	2	Disciplina
PGA1010	Consultoria Organizacional: histórico, teorias e atualidades	60	4	Disciplina
PGA1012	Redes de Inovação e Arranjos Produtivos	60	4	Disciplina
PGA1013	Empreendedorismo e Negócios Inovadores	60	4	Disciplina
PGA1014	Gestão Socioambiental Empresarial	60	4	Disciplina
PGA1015	Gestão e Inovação Tecnológica	60	4	Disciplina
PGA1016	Seminários Internacionais I	15	1	Seminários
PGA1017	Seminários Internacionais II	30	2	Seminários
PGA1054	Administração Estratégica	60	4	Disciplina
PGA1055	Aprendizagem nas Organizações	60	4	Disciplina
PGA1056	Consumo de Entretenimento e Cultura de Fãs	30	2	Disciplina
PGA1057	Consumo Simbólico	60	4	Disciplina
PGA1058	Controladoria Financeira	60	4	Disciplina
PGA1059	Criatividade, Inovação e Gestão Criativa	30	2	Disciplina
PGA1060	Cultura Participativa e Miatização da Vida Social,	30	2	Disciplina
PGA1061	Derivativos Financeiros	60	4	Disciplina
PGA1062	Discurso e Teoria Política	60	4	Disciplina
PGA1063	Espaço, Cultura e Criatividade	60	4	Disciplina
PGA1064	Estudos Culturais, Novas Tecnologias e Arranjos Criativos,	60	4	Disciplina
PGA1065	Gestão e Controle da Qualidade	60	4	Disciplina
PGA1066	Governança e Mobilidade	60	4	Disciplina

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGA1067	Governança e Sustentabilidade	60	4	Disciplina
PGA1068	Governança Eletrônica da Tecnologia da Informação	60	4	Disciplina
PGA1069	Inovação para a Sustentabilidade	60	4	Disciplina
PGA1071	Mercado de Capitais	60	4	Disciplina
PGA1072	Mercado e Novos Arranjos Organizacionais	60	4	Disciplina
PGA1073	Mercado, Inovação e Gestão Criativa de Recursos	60	4	Disciplina
PGA1070	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 10)	60	4	Disciplina
PGA1074	Metodologia de Pesquisa (Tema específico 11)	60	4	Disciplina
PGA1075	Metodologia de Pesquisa Qualitativa 1	60	4	Disciplina
PGA1076	Metodologia de Pesquisa Qualitativa 2	60	4	Disciplina
PGA1077	Metodologia de Pesquisa Quantitativa 1	60	4	Disciplina
PGA1078	Metodologia de Pesquisa Quantitativa 2	60	4	Disciplina
PGA1079	Modelagem de Processos de Negócio	60	4	Disciplina
PGA1080	Negócios Eletrônicos	60	4	Disciplina
PGA1081	Negócios Internacionais	60	4	Disciplina
PGA1082	Orçamento Empresarial	30	2	Disciplina
PGA1083	Pesquisa no Comportamento do Consumidor	60	4	Disciplina
PGA1084	Pós-Estruturalismo e Teoria Social	60	4	Disciplina
PGA1085	Princípios de Sistemas de Informação	60	4	Disciplina
PGA1086	Repositórios de Fontes Bibliográficas: pesquisa sistêmica	60	4	Disciplina
PGA1087	Seminários Internacionais III	15	1	Seminários
PGA1088	Seminários Internacionais IV	30	2	Seminários
PGA1089	Sistemas de Apoio à Decisão	60	4	Disciplina
PGA1090	Sociomaterialidades Organizacionais	60	4	Disciplina
PGA1091	Sustentabilidade no Contexto Empresarial	60	4	Disciplina
PGA1092	Tecnologia da Informação Colaborativa e Social	60	4	Disciplina
PGA1093	Tecnologia da Informação e Seus usos nas Organizações	60	4	Disciplina
PGA1094	Tópicos Avançados em Estratégia Empresarial	60	4	Disciplina
PGA1095	Tópicos Especiais em Gestão Organizacional 1	60	4	Tópicos Especiais
PGA1096	Tópicos Especiais em Gestão	60	4	Tópicos Especiais

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
	Organizacional 2			
PGA1097	Tópicos Especiais em Gestão Organizacional 3	60	4	Tópicos Especiais
PGA1098	Tópicos Especiais em Gestão Organizacional 4	30	2	Tópicos Especiais
PGA1099	Tópicos Especiais em Organização e Sociedade 1	60	4	Tópicos Especiais
PGA1100	Tópicos Especiais em Organização e Sociedade 2	60	4	Tópicos Especiais
PGA1101	Tópicos Especiais em Organização e Sociedade 3	60	4	Tópicos Especiais
PGA1102	Tópicos Especiais em Organização e Sociedade 4	30	2	Tópicos Especiais
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	90 dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Para o Doutorado, 4 créditos precisam ser cursados em Metodologia de Pesquisa Qualitativa e outros 4 créditos em Metodologia de Pesquisa Quantitativa. Ainda, mais 8 créditos a serem cursados em disciplinas do Campo Temático.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ____/____/____				

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso